

**REGISTRO DE IMÓVEIS**8.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 7.º ANDAR  
CONJUNTO 704 - FONE, 222-0947TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY  
ESC. JURAM.: ABRAHÃO DELY**REGISTRO GERAL**

FICHA

1-21.089

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 21.089

IMÓVEL - Apartamento nº.62, do tipo 2, do 6º andar, do Bloco Vicente Machado (ou bloco B), do EDIFÍCIO GEMINI, sito à Avenida Vicente Machado, nº.47, esquina da rua Visconde de Nacar, nesta capital, com a área útil de 162,25m<sup>2</sup>, e área construída de 190,21m<sup>2</sup> e mais a vaga para estacionamento de automóvel na garagem do edifício, com a área de 31,33m<sup>2</sup> e as respectivas frações ideais do solo de 10,96m<sup>2</sup> e 1,80m<sup>2</sup>, edifício este construído sobre o terreno foreiro a Prefeitura Municipal, designado lote 9.000, quadra 133, setor 11, zona la. do croqui nº.1.149, medindo 16,35m de frente para a rua Comendador Araújo, 66,60m de frente para a rua Visconde de Nacar, 16,80m de frente para a Avenida Vicente Machado e 72,02m de fundos na linha paralela a rua Visconde de Nacar, onde confronta com o Edifício Passadena, com a Indicação Fiscal: Setor 11, Quadra 133, Lote 027.011-DV 6 do Cadastro Municipal.- Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, na forma do artigo 21, § 1º do Provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça.-

PROPRIETÁRIOS: ALUIZIO PINHO, brasileiro, casado, do comércio, CI. 144.660-Pr e CPF. nº.000.458.029/04 e s/m LEOVIR ARAUJO PINHO, brasileira, do lar, CI.501.651-Pr, residentes nesta capital.-

REGISTRO ANTERIOR: Transc. nº.71.070-Livro 3-BO deste Ofício.-  
Dist.1246.-

Pren.29760.-

Prot.100952.-

Curitiba, 12 de janeiro de 1.983. (a)

Titular.

R-1- 21.089 - TÍTULO: Compra e Venda, com Pacto Comissório. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 7º Tab.d/Capital, às fls. 086-Livro 902-N, datada de 25/11/82.- ADQUIRENTE: ARTHUR SCHUARTZ, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CI.176.392-Pr e CPF. nº.- 001.706.159/87, residente nesta capital.- TRANSMITENTES: ALUIZIO PINHO e sua mulher LEOVIR ARAUJO PINHO, acima qualificados.- VALOR.- R\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)., equivalente hoje a 3.506.7895 -- ORTNs, à ser pago da seguinte forma: R\$.-4.500.000,00 neste ato, enquanto que o saldo devedor correspondente a 1.753,3947 ORTN, equivalente hoje a R\$.-4.500.000,00 será pago pelo adquirente da maneira seguinte: a).389,64328 ORTNs equivalente hoje a R\$.1.000.000,00 por meio de uma única prestação com vencimento para o dia 05/01/1983; - b) Saldo devedor, correspondente a 1.363,7514-ORTNs, equivalente hoje a R\$.- 3.500.000,00 representada por sete prestações mensais, cada--

**SEGUE NO VERSO**MATRÍCULA Nº  
21.089

CONTINUAÇÃO

cada uma delas sempre equivalente a 194,82164 ORTNs, vencendo-se a primeira no dia 05 de fevereiro de 1.983 e as demais sucessivamente em igual dia dos meses subsequentes, observando-se que tomando-se o valor das ORTNs de 2.566,45 cada prestação equivale hoje o valor em cruzeiros, de R\$.500.000,00, sendo que as prestações vincendas, serão sempre corrigidas monetariamente na mesma proporção da variação verificada no valor da ORTN, prestações essas representadas por igual número de notas promissórias, servindo de quitação total do preço -- ajustado, o pagamento da última nota promissória aqui vinculada. CONDIÇÕES: AS DO PACTO COMISSÓRIO.- Não se acham vinculados ao IAPAS.- SISA:2888122-6.- EMITIDA e será enviada à SRF. a ficha DOI.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de janeiro de 1.983. (a) Jorge Luis Moran, Titular. Custas. Cr\$. -26.504,00/3,9-- VRC/.-

AV-2-21.089 - Na forma do contido na Escritura de Aditamento, lavrada nas notas do 7º Tabelionato desta Capital, às fls. 250/Livro 904-N, datada de 05/07/1.983, em face ao recebimento do preço integral do Pacto Comissório mencionado na coluna de condições do R-1 desta matrícula, fica citado Pacto Comissório CANCELADO.- Pren. 34.510.-Prot.106.698.-O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 15 de julho de 1.983.- (a) Jorge Luis Moran Titular. Custas. Cr\$. 17.000,00.(1,7-VRC).-

**R-3-21.089** - PROT.413.065 de 25/03/2010 - **PENHORA** - Conforme Certidão, datada de 16 de dezembro de 2009, acompanhada de Termo de Penhora, extraída dos autos de Ação de Ordinária Resolutória em fase de Execução nº1577/98, expedido pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, em que é autor **Condomínio Edifício Cordilheiras** e réu **Sérgio Luiz M. Schuartz** (arquivada sob nº413.065), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de **R\$93.391,45** (em 03/2009). Funrejus nº09068025300074472 recolhido no valor de R\$186,78, em 25/03/2010. O referido é verdade e dou fé. Kristina Gordon Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 29 de março de 2010. Custas: R\$135,82 = 1293,6 VRC. (re)

SEGUE